

1. Introdução

1.1. Os fornecimentos da HCEN ENGENHARIA S.A. (doravante HCEN) são sempre executados e disponibilizados em conformidade com as condições gerais seguidamente referidas.

1.2. Toda a encomenda tomada firme e aceite pela HCEN implica para o Cliente a adesão às Condições Gerais constantes neste documento, as quais prevalecem sobre todas as estipulações constantes das encomendas ou da correspondência dos Clientes que sejam contrárias às constantes destas Condições Gerais, a menos que aceites pela HCEN em documento escrito e com ressalva do disposto na lei.

1.3. Situações omissas nestas condições gerais de venda respeitarão a legislação portuguesa em vigor à data do fornecimento.

1.4. Com ressalva do disposto na lei, a HCEN não poderá ser responsabilizada pelas consequências para o equipamento e o processo produtivo do Cliente que decorra da aplicação dos produtos e equipamentos fornecidos ou serviços prestados.

1.5. As encomendas dirigidas à HCEN são consideradas firmes e aceites após confirmação escrita ou envio da guia de transporte e/ou fatura.

1.6. Limites do Fornecimento

1.6.1. Os nossos fornecimentos compreendem exata e estritamente os materiais expressamente especificados nas nossas propostas e a aceitação destas implica a adesão às presentes Condições Gerais de Venda.

1.6.2. Qualquer modificação exigida, durante a execução da encomenda inicial, pressupõe uma prorrogação do prazo de entrega e, eventualmente, uma variação de preço que será definida pelos nossos serviços respetivos.

2. Preços

2.1. Os preços são sempre definidos em proposta e orçamento comercial.

2.2. Os preços são unitários, sem embalagens especiais, e salvo acordo expresso, considerem-se entregues no nosso armazém – “Ex-works”.

2.3. As mercadorias serão sempre transportadas por conta e risco do Cliente, mesmo que os portes das mercadorias venham a ser incluídos no preço, não sendo aceites pela HCEN devoluções ou reclamações de mercadorias danificadas no transporte e em operações de carga e descarga.

2.4. Não incluem quaisquer impostos, nomeadamente o IVA ou taxas locais.

2.5. A HCEN pode alterar os preços a qualquer momento sem necessidade de aviso de aviso prévio.

2.6. Quaisquer preços especiais acordados, adiantamentos requeridos ou condições de pagamentos especiais para projetos ou soluções integradas, respeitarão as condições expressas, mas sobre os adiantamentos não serão aceites quaisquer descontos financeiros.

2.7. Para encomendas formalizadas sem proposta e ou orçamento prévio, são considerados válidos os preços vigentes na tabela de preços em vigor, à data da encomenda, respeitando as condições particulares acordadas. Nestes casos não existe obrigatoriedade, por parte da HCEN, de comunicação prévia dos preços em vigor.

3. Prazo de entrega

3.1. Os prazos de fornecimento dos produtos ou serviços são dados a título meramente indicativo pela HCEN, com ressalva do disposto na lei.

3.2. O não cumprimento de prazos meramente indicativos, por esse motivo, não deverá justificar a anulação da encomenda pelo Cliente, nem servir de fundamento para reclamar da HCEN qualquer indemnização por prejuízos causados, direta ou indiretamente, com ressalva do disposto na lei.

3.3. O prazo de entrega estipulado na confirmação da encomenda será automaticamente prorrogado para data a definir em conformidade com o nosso plano de carga, nos seguintes casos:
- Foram introduzidas modificações importantes no âmbito da encomenda.
- Atraso no fornecimento dos documentos ou informações indispensáveis à execução da encomenda, especificações, desenhos e ou esclarecimentos sobre os mesmos.

3.4. Quando o atraso ou demora no fornecimento resulte de casos de força maior ou casos fortuitos e para os quais não tenha contribuído qualquer ato doloso ou de culpa grave da HCEN, que impeçam a fabricação de produtos na origem, o seu envio ou entrega em Portugal e, ainda, em situações de greve, incêndio, inundações, acidentes graves com materiais ou ferramentas, guerras, epidemias, atos de vandalismo, sabotagem, terrorismo, interrupção nos transportes ou condições climatéricas anormais, a HCEN declina qualquer responsabilidade no atraso.

3.5. Verificando-se caso fortuito ou de força maior, o prazo de entrega dos produtos ou da prestação de serviços prorrogar-se-á até ao momento em que o cumprimento da obrigação seja possível.

3.6. A HCEN reserva-se o direito de efetuar entregas parciais de uma encomenda.

4. Crédito

4.1. O Cliente após ter solicitado a abertura de conta corrente e fornecido os elementos de identificação necessários, poderá ter uma aprovação dos serviços financeiros de controle de crédito da HCEN para fornecimentos a crédito.

4.2. O limite de crédito atribuído é comunicado ao Cliente, e é valor máximo das responsabilidades do cliente dos montantes de fornecimentos de produtos e serviços que não se encontram pagos, nomeadamente cheques datados ou letras ainda não regularizadas.

4.3. Os fornecimentos de produtos e/ou prestação de serviços ficam suspensos, ficando de imediato bloqueado o crédito no sistema informático da HCEN, caso o cliente não respeite os prazos e as condições de pagamento acordadas, ou tenha atingido o limite de crédito concedido.

5. Pagamentos

5.1. Os pagamentos deverão ser efetuados, líquidos e de acordo com as condições da fatura, no domicílio da HCEN ou por transferência bancária para as contas referidas na fatura, com ressalva do disposto na lei.

5.2. No caso de o pagamento dever ser efetuado em prestações, a falta de pagamento pontual de uma única prestação, por parte do Cliente, determina o vencimento imediato das prestações seguintes, sem prejuízo da lei imperativa que disponha de outro modo.

5.3. À falta de pagamento de uma fatura, assiste à HCEN o direito de suspender imediatamente quaisquer novos fornecimentos de produtos ou serviços, de acordo com as condições contratualmente previstas.

5.4. No caso de o Cliente incorrer em atraso no cumprimento de qualquer prazo de pagamento, incidirão juros à taxa legal supletiva para as obrigações comerciais, acrescida de quatro pontos percentuais, sobre a totalidade do montante em dívida no durante o prazo em que estiver em mora.

6. Receção de material

6.1. Seja qual for o seu destino, o risco de deterioração ou perecimento transfere-se para o Cliente, nos termos da cláusula “Ex Works” Incoterms® 2010, logo que a mercadoria seja levantada pelo Cliente nas instalações da HCEN, sem prejuízo do disposto na lei sobre os direitos do Cliente durante o prazo de garantia. Mas se o material permanecer nas instalações da HCEN por conveniência do Cliente, ou por este se ter atrasado a levatá-lo, o risco transfere-se de imediato.

6.2. Sem prejuízo dos direitos do Cliente durante o período de garantia, os custos de transporte, embalagem, seguro e alfândega, se existirem, bem como os relativos ao envio dos produtos, são da responsabilidade do Cliente.

6.3. Os produtos vendidos, ainda que enviados com porte pago, serão transportados por conta e risco do Cliente, que deverá exercer os seus direitos, em caso de falta, perda, avaria ou atraso, contra o transportador.

6.4. Em caso de falta, perda ou avaria do material, o seu estado deverá ser constatado no ato da sua descarga, devendo ser efetuadas de imediato as reservas que forem aplicáveis, na guia de transporte, contra a assinatura do transportador ou seu representante legal, nos termos da legislação aplicável.

6.5. As reservas deverão ser confirmadas, pelo Cliente, por carta registada a enviar ao transportador, no prazo de 8 (oito) dias de calendário, a contar da data da receção da mercadoria.

6.6. Caso as formalidades acima referidas não sejam cumpridas, a HCEN não será responsabilizada por quaisquer danos.

6.7. Sempre que a mercadoria vendida pela HCEN não seja entregue ao Cliente nos armazéns da HCEN, mas noutro local, interpretar-se-ão, para todos os efeitos, as cláusulas das presentes Condições Gerais como se referindo aos armazéns da HCEN.

7. Devolução / Cancelamento de encomendas

7.1. Se o Cliente pretender devolver ou cancelar uma encomenda terá que o comunicar primeiro e por escrito à HCEN que é quem tem a faculdade de aceitar a respetiva devolução, ou cancelamento.

7.2. Caso a HCEN aceite o respetivo devolução ou cancelamento comunicará por escrito, ao Cliente em que condições tais solicitações serão aceites, podendo para tal debitar até 25% do total da encomenda referentes a gastos administrativos, assim como debitar outros custos referentes à devolução ou ao cancelamento da encomenda.

7.3. A HCEN poderá recusar a devolução ou o cancelamento da encomenda, nos seguintes casos:

- O material ser específico e/ou fabricado exclusivamente para o Cliente;
- O material for comprado exclusivamente para o Cliente não sendo de stock da HCEN;
- O material tiver sido fornecido há mais de 15 (quinze) dias;
- O material encontrar-se em condições de mau acondicionamento, na sua receção nas instalações da HCEN;
- E os bens serem usados ou apresentarem sinais de mau manuseamento.

8. Limitação de responsabilidade

8.1. O cliente tem o direito a exigir, a título de cláusula penal, a quantia equivalente ao preço global dos produtos ou dos serviços, acrescida dos juros calculados à taxa legal aplicável aos juros comerciais, desde a data do pagamento do preço dos produtos ou dos serviços pelo Cliente até à data do pagamento da cláusula penal, em caso de incumprimento definitivo do contrato de compra e venda ou do contrato de prestação de serviços por culpa imputável à HCEN.

8.2. A responsabilidade da HCEN por atos ou omissões dos seus representantes que determinem o não cumprimento das suas obrigações contratuais, é limitada, não podendo exceder o preço global dos produtos ou serviços objeto do contrato, pelo que nenhuma ou parte poderá ser exigida à HCEN, nomeadamente: Lucros cessantes, e danos emergentes; perda de rendimentos, de produção, de custo de capital, custos com equipamentos, instalações ou serviços de substituição, custos de atrasos, paragem de operações ou qualquer outro tipo de custos decorrentes de danos, em valor superior ao objeto do contrato e/ou mercadoria

9. Custos de armazenagem

9.1. A HCEN reserva-se ao direito de debitar custos de armazenagem sempre que a mercadoria e/ou equipamento permaneça nas suas instalações por um período de tempo superior a 30 dias a contar da data da comunicação por escrito ao CLIENTE da disponibilidade para recolha.

9.2. Decorrido um ano após a data de da comunicação ao CLIENTE da disponibilidade da mercadoria e/ou equipamento pronto para recolha, a HCEN reserva-se ao direito de, de qualquer forma, se desfazer do produto, recusando-se ao CLIENTE o direito de reivindicar qualquer tipo de compensação.

10. Garantias

10.1. A HCEN concede uma garantia do funcionamento da mercadoria fornecida, contra defeitos de fabrico, dentro das características expressamente indicadas pelo prazo de 12 meses, a contar da data da entrega efetiva da mercadoria ao cliente e/ou da data em que o material tiver sido colocado à disposição do cliente.

10.2. Se a mercadoria não for levantada de imediato por razão imputável ao Cliente, o prazo conta-se a partir do momento da notificação escrita da disponibilidade para entrega da referida mercadoria, ou da data da fatura.

10.3. Estão excluídas de garantia as substituições e reparações que resultem do desgaste normal do material, de acidentes ou deteriorações resultantes de utilização negligente, de manutenção inadequada ou de uma má utilização, assim como da utilização dos produtos sob condições extremas e fora das especificações nominais, bem assim, de uma utilização distinta dos produtos relativamente à finalidade para que foram especificados e recomendados. No caso de o Cliente intervir ou tentar da sua reparação ou tentativa de reparação, por qualquer forma ou com qualquer outra finalidade, não se aplica a garantia.

10.4. Também estão excluídas do âmbito da garantia os defeitos resultantes do não cumprimento das exigências para a instalação do equipamento, nomeadamente: Temperatura e humidade ambiente, tensão elétrica, limpeza, etc.

10.5. A existência de um defeito de fabrico deverá ser comprovada pelos serviços técnicos da HCEN nas instalações desta. Durante o período de garantia referido na alínea anterior a HCEN obriga-se, a corrigir, reparar ou substituir, sem quaisquer encargos para o Cliente os materiais e equipamentos que apresentem comprovados defeitos de fabrico.

10.6. O Cliente deve informar a HCEN a falta de conformidade da mercadoria fornecida num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi detetado o defeito.

10.7. As peças que forem substituídas no âmbito da garantia, deverão ser devolvidas à HCEN.

10.8. A HCEN não pode ser responsabilizada por:

10.8.1. As consequências da inoperacionalidade do equipamento onde o componente a reparar ou substituir em garantia está integrado.

10.8.2. A responsabilidade que eventualmente venha a decorrer para o Cliente pela falta desse equipamento, nomeadamente perdas na sua produção, penalidades que lhe sejam imputadas por atrasos ou quaisquer outras razões que resultem da falta do equipamento durante a reparação ou substituição em garantia, com ressalva do disposto na lei.

10.9. A reparação em garantia será efetuada nas instalações da HCEN.

10.10. Compete ao cliente fazer o transporte as suas despesas da mercadoria em garantia para as instalações da HCEN.

11. Assistência técnica

11.1. Durante o período de garantia acima referido, qualquer assistência técnica ou prestação de serviços prestada pela HCEN deverá ser paga pelo Cliente.

11.2. Todo o material que for suscetível de substituição ou reparação deverá ser entregue nas oficinas da HCEN a expensas do Cliente.

11.3. A HCEN não pode ser responsabilizada por:

11.3.1. As consequências da inoperacionalidade do equipamento onde o componente a reparar ou substituir em garantia está integrado.

11.3.2. A responsabilidade que eventualmente venha a decorrer para o Cliente pela falta desse equipamento, nomeadamente perdas na sua produção, penalidades que lhe sejam imputadas por atrasos ou quaisquer outras razões que resultem da falta do equipamento durante a reparação ou substituição em garantia, com ressalva do disposto na lei.

12. Reserva de propriedade, Estudos, projetos e direitos de propriedade intelectual e industrial

12.1. A HCEN reserva o direito de propriedade de todos os equipamentos instalados e/ou fornecidos, até ao pagamento total dos mesmos.

12.2. A transmissão do direito de propriedade sobre os produtos fornecidos só será efetuada para o Cliente com o pagamento do preço integral, não podendo o Cliente durante esse período, ceder a utilização dos produtos, onerá-los, aliená-los ou deslocalá-los, bem como dispor, por qualquer outra forma, dos mesmos, em qualquer dos casos, sem obter a prévia autorização da HCEN para o efeito.

12.3. Os desenhos, planos e outros documentos relativos à construção, instalação, operação ou manutenção dos bens fornecidos são propriedade intelectual e industrial da HCEN, sendo ela a titular de todos os direitos de propriedade intelectual e industrial que existirem sobre os mesmos, não podendo ser transmitidos a quaisquer terceiros nem utilizados pelo CLIENTE para outros fins que não sejam a operação e manutenção dos bens fornecidos, sem a prévia autorização escrita da HCEN, devendo tais estudos, desenhos, projetos e documentos ser devolvidos à HCEN, logo que esta o solicite ao Cliente, por escrito.

13. Dever de informação

13.1. Caso o Cliente exporte, pretenda exportar ou revender a terceiros os bens adquiridos à HCEN para fora da EUROPA, deverá previamente informar a HCEN desse facto de revenda/exportação, de modo a que a HCEN possa por sua vez confirmar a venda dos bens com as condições da sua aplicação de seguro e condições contratuais.

14. Resolução do contrato

14.1. A HCEN poderá resolver o contrato de compra e venda e/ou de prestação de serviços, em caso de incumprimento das obrigações da responsabilidade do Cliente, nomeadamente, sempre que se verifique a falta do pagamento de alguma das prestações do preço a que esteja obrigado, sem prejuízo da lei imperativa que disponha de modo diverso.

14.2. Neste caso o Cliente fica obrigado a restituir o material fornecido, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que a HCEN lhe comunicar por escrito, a decisão de resolver o contrato, bem como deverá reembolsar a HCEN pelos eventuais custos de transporte e, bem assim, por quaisquer depreciações sofridas pelo material fornecido.

14.3. Não podendo ter lugar a restituição dos produtos, o Cliente pagará à HCEN, a título de cláusula penal pelo incumprimento do contrato, quantia equivalente ao preço de venda dos produtos e/ou dos serviços acrescida de montante igual a 25% desse preço.

15. Foro competente e lei aplicável

15.1. Para a resolução de quaisquer questões emergentes das presentes condições gerais o foro da Comarca de Vila Nova de Gaia será o competente, com expressa renúncia a qualquer outro, sem prejuízo da lei imperativa que disponha de outro modo.

15.2. As presentes condições de venda regem-se pelo direito Português, quer se aplique a transações nacionais, ou internacionais.